



**Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil**

ANTEPROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 127/2023, DE 14 /12/ 2023.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.318 DE
21/01/2013.**

Art. 1º Altera redação do artigo 1º da Lei Municipal nº, 1.318 de 21/01/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Os conselheiros tutelares no exercício da titularidade do cargo serão remunerados em valores mensais de R\$ 1.795,20 (um mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) à partir de 1º de dezembro de 2023".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 2.125/2023, de 24/01/2023.



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

JUSTIFICATIVA

Encaminha-se a esta Casa Legislativa novamente o anteprojeto de lei que visa a alteração da Lei Municipal nº 1.318 de 21/01/2013, objetivando conceder as conselheiras tutelares aumento de sua remuneração, em virtude do recebimento do Ofício nº 133/2023 do Poder Legislativo Municipal assinado por maioria de 2/3 (dois terços) dos Vereadores requisitando o encaminhamento do anteprojeto referido.

Assim sendo, o Conselho Tutelar constitui órgão autônomo permanente e não jurisdicional, sendo responsável por zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, conforme art. 131 do ECA.

Logo, o conselheiro tutelar é escolhido por meio do voto popular para exercer uma função pública, entendida como o conjunto de atribuições conferidas ao agente público.

A constituição Federal em seu art. 37, inciso XVI, alíneas a, b, c, assim como no inciso XVII, prescreve, como regra, a impossibilidade de cumulação remunerada de cargos e funções na administração pública, com exceção de acumulação a dois cargos de professor, dois cargos de profissionais da saúde ou de um cargo de professor com outro técnico ou científico.

Neste sentido, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, editou a Resolução nº 179/2014 que prevê em seu artigo a obrigação de dedicação exclusiva dos conselheiros tutelares, não podendo os mesmos exercer nenhuma outra atividade, dedicando-se integralmente ao serviço de proteção de crianças e adolescentes, por meio do Conselho Tutelar.

Assim, tendo que se dedicar integralmente a função de conselheiro tutelar verifica-se que os mesmos devem receber remuneração adequada em relação as suas atribuições, sendo que a majoração de seus vencimentos tem como objetivo a valorização destes profissionais.

Ante o exposto e em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente anteprojeto de lei.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do Projeto de Lei na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.


ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal

Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro

MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA	
PODER EXECUTIVO	
<i>ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 21</i>	
DATA: 11.12.2023	
<i>Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000</i>	
Estudo da adequação orçamentária e financeira para Alteração dos Vencimentos dos Conselheiro Tutelares para R\$ 1.795,20 mensais., em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, e Art. 17 da Lei Complementar nº 101-2000.	
EVENTO	
Criação	Alteração dos Vencimentos dos Conselheiro Tutelares para R\$ 1.795,20 mensais.
X Expansão	
Aperfeiçoamento	

Vigência das Despesas

Início	Fim
A partir de 01.12.2023	Indeterminado, por se tratar de despesas correntes de caráter continuado.

QUADRO 1			
ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS DE CUNHO REMUNERATÓRIO			
Natureza	2023	2024	2025
Vencimentos e Vantagens	1.496,00	17.952,00	18.580,32
Contribuições Patronais	767,95	4.388,27	4.541,86
1/3 Férias e 13º	1.994,67	1.994,67	2.064,48
Total dos Acréscimos	4.258,61	24.334,93	25.186,66

Obs: O valor de correção utilizada para os vencimentos de 2025 foram conforme a estimativa de IPCA pela Focus- Relatório de Mercado em 13.10.2023 do Banco Central.

QUADRO 2			
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS			
ANO	(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	(B) ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	(C) % B/A
2023	4.258,61	35.165.433,31	0,01%
2024	24.334,93	25.355.131,08	0,10%
2025	25.186,66	27.934.963,00	0,09%

Obs: O valor do Orçamento de 2023 foi extraído da LOA aprovada pela Lei nº 2119 /2022 e suas alterações, já os valores do orçamento para os anos de 2024 foram extraídos do PLOA nº 64/2023 e 2025 foram extraídas da memória de cálculo do Anexo de Metas Fiscais da LDO/2024.

COMPATIBILIDADE COM O PPA LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 2039/2021 que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, **ou que esteja abrangida por crédito genérico**, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF, tem-se as seguintes posições:

QUADRO 4 - Verificação da Disponibilidade Orçamentária			
Rubrica	Despesa total autorizada até 30.11.2023	Valores Totais a Empenhar no exercício atual considerando aumento de gastos propostos	Diferença
3.1. Pessoal e Encargos	10.703.077,22	10.648.985,59	54.091,63
TOTAL	10.703.077,22	10.648.985,59	54.091,63

Obs: Conforme Lei Orçamentária nº 2115/2022 as dotações da GND 1 podem ser transferidas, transpostas e remanejadas sem contar no percentual autorizado para manutenção do orçamento, por isso no total da rubrica foi utilizado o total da GND de todas as secretarias.

Portanto, em razão dos aumentos propostos nas despesas, as projeções indicam que:

(X)	existe, no orçamento atual, previsão orçamentária com saldo de dotação suficiente para o empenhamento das despesas.
()	existe, no orçamento atual, previsão orçamentária, porém com saldo de dotação insuficiente para o empenhamento das despesas, sendo necessário a abertura de crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 0.
()	não existe, no orçamento atual, , previsão orçamentária para os gastos propostos, sendo necessária a abertura de crédito adicional especial, no montante de R\$ _____.

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo projetado para os anos 2023, 2024 e 2025.

QUADRO 5 – Impacto Sobre a Receita Corrente Líquida			
ANO	RCL	GASTO COM PESSOAL	% GASTO
2023	21.382.646,40	10.250.113,57	47,94%
2024	23.206.226,00	10.672.152,91	45,99%
2025	23.668.359,62	11.070.864,92	46,77%

Observações:

a) As projeções da Receita Corrente Líquida para 2023, foram efetuadas com base nos valores da Lei Orçamentária de 2023, atualizando-se os valores conforme a tendência de arrecadação do exercício. Para 2024 foram extraídos do PLOA nº 64/2023 e para 2025 do Anexo de Metas fiscais da LDO de 2024.

b) A despesa com pessoal estimada para 2023 foi obtida a partir dos dados do quadro 04.

Despesas especificadas no Quadro 4	10.648.985,59
- Indenizações e Restituições Trabalhistas	150.889,04
- Vencimento ACS e ACE com FR 1604 e Piso Enfermagem	247.982,98
= Total estimado da despesa considerada para fins de limite da LRF conforme IN nº 18/2021, do TCE/RS.	10.250.113,57

c) As projeções das despesas com pessoal dos anos de 2024 e 2025, foram as constantes no quadro 04 acima, adicionadas o objeto do impacto e ainda atualizadas conforme o IPCA pela Focus- Relatório de Mercado em 13.10.2023 do Banco Central, previstos em 3,88 % para 2024 e 3,50% para 2025.

Dom Pedro de Alcântara, RS, aos 11 de Dezembro de 2023.

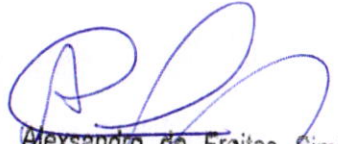
ALEXSANDRO DE
FREITAS
SIMAO:09009569926

Assinado de forma digital por
ALEXSANDRO DE FREITAS
SIMAO:09009569926
Dados: 2023.12.11 18:31:41
-03'00'

ALEXSANDRO DE FREITAS SIMÃO
Contador CRC/RS nº 102653/O-8

MEMÓRIA DE CÁLCULO

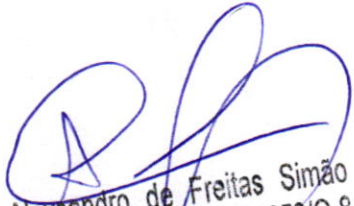
PROVENTOS	QNT.	DIFERENÇA	VENCIMENTO (Dez) 2023	VENCIMENTO 2024	VENCIMENTO 2025
Alteração de 1.496,00 para 1.795,20	5	R\$ 1.496,00	R\$ 1.496,00	R\$ 17.952,00	R\$ 18.580,32
Diferença de R\$ 299,20			R\$ -		
TOTAL		R\$ 1.496,00	R\$ 1.496,00	R\$ 17.952,00	R\$ 18.580,32
			2023	2024	2025
PATRONAIS					
INSS 22%			R\$ 767,95	R\$ 4.388,27	R\$ 4.541,86
TOTAL			R\$ 767,95	R\$ 4.388,27	R\$ 4.541,86
			2023	2024	2025
REFLEXOS					
1/3 FÉRIAS			R\$ 498,67	R\$ 498,67	R\$ 516,12
13ª			R\$ 1.496,00	R\$ 1.496,00	R\$ 1.548,36
TOTAL		R\$ -	R\$ 1.994,67	R\$ 1.994,67	R\$ 2.064,48
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			R\$ 4.258,61	R\$ 24.334,93	R\$ 25.186,66


 Alexandre de Freitas Simão
 Contador - CRC/RS 102653/O-8
 Dom Pedro de Alcântara-RS

CALCULO PARA 2023

DESPESA	3.1.00.00
(A) EMPENHADO ATÉ 30.11.2023	9.246.985,15
-Janeiro	780.672,44
-Fevereiro	779.421,58
-Março	820.843,34
-Abril	808.602,28
-Maio	794.618,58
-Junho	855.442,85
-Julho	823.895,85
-Agosto	811.418,65
-Agosto 50% 13º	300.917,99
-Setembro	802.995,22
- Outubro	818.826,46
-Novembro	849.329,91
(B) PREVISÃO DEZ	849.329,91
(C) 13º PROJETADO 50%	548.411,92
(D) IMPACTO 17	4.258,61
TOTAL DA PROJEÇÃO ANO (A+B+C+D)	10.648.985,59

RCL	RCL ESTIMADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA NA LOA	21.382.646,40


 Alexandre de Freitas Simão
 Contador - CRC/RS 102653/O-8
 Dom Pedro de Alcântara-RS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

ALEXANDRE MODEL EVALDT, Prefeito Municipal de DOM PEDRO DE ALCÂNTARA, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, à alteração do Vencimento dos Conselheiros Tutelares para R\$ 1.795,20 mensais, DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da adequação orçamentária requerida.

Município de Dom Pedro de Alcântara aos 11 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE MODEL
EVALDT:7048326409
1

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE MODEL
EVALDT:70483264091
Dados: 2023.12.11 18:31:13
-03'00'

ORDENADOR DE DESPESA